

- Dar provimento ao recurso da decisão impugnada, admitindo o registo da marca da União Europeia pedida, e condenando a outra parte nas despesas.
- Condenar o EUIPO nas despesas, bem como a outra parte, caso intervenha na presente instância.

#### **Fundamentos invocados**

- Apreciação indevida da prova de utilização ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;

---

### **Recurso interposto em 7 de novembro de 2022 — Dr. Neumann & Kindler/EUIPO — Laboratory Corporation of America Holdings (LABCORP)**

**(Processo T-673/22)**

(2023/C 7/51)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão*

#### **Partes**

*Recorrente:* Dr. Neumann & Kindler GmbH & Co. KG (Bochum, Alemanha) (representantes: T. Pfeifer e N. Gottschalk, advogados)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Laboratory Corporation of America Holdings (Burlington, Carolina do Norte, Estados Unidos)

#### **Dados relativos à tramitação no EUIPO**

*Requerente da marca controvertida:* A outra parte no processo na Câmara de Recurso

*Marca controvertida:* Pedido de registo da marca nominativa da União Europeia «LABCORP» — Pedido de registo n.º 15 174 766

*Tramitação no EUIPO:* Processo de oposição

*Decisão impugnada:* Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 25 de agosto de 2022, no processo R 182/2021-2

#### **Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas do processo no Tribunal Geral da União Europeia e a eventual interveniente nas despesas do processo de recurso no EUIPO.

#### **Fundamento invocado**

- Violação do artigo 47.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.
-